



## **EDITAL Nº 078/2023**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE IÚNA, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 458/2008 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA, ao Decreto Estadual nº 4960-R/2021, que regulamentou a transferência de recursos do FUNCULTURA por meio do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo; e à Lei Municipal nº 2.988/2022 que instituiu o Fundo de Cultura do Município, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a SELEÇÃO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, conforme edital e seus anexos.

#### **1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a SELEÇÃO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL para a celebração de parceria do MUNICÍPIO DE IÚNA com artistas, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, afim de fomentar apresentações e/ou espetáculos musicais nas festas oficiais e administrativas do município, mediante formalização de termo de compromisso, conforme condições estabelecidas neste Edital.

#### **2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto do Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos de Apresentação Musical, com contratação de artistas para apresentações musicais buscando estimular a formação de plateia, no gênero popular, com vistas à divulgação do trabalho produzido por Músico Individual, Dupla ou Grupos Musicais de qualquer estilo musical, com repertório autoral ou não, além de impulsionar o mercado de trabalho artístico e a geração de renda para esse segmento.

2.2. Circulação de apresentações musicais voltados para os públicos adulto e/ou infantil divididos em três modalidades:

a) Circulação de apresentações de Músico Individual, com repertório autoral ou não, de qualquer estilo musical, podendo ser em qualquer bairro do município, em que cada projeto contemplado deverá



realizar 01 (uma) apresentação em data a ser definida em comum acordo com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, dentro do calendário oficial de eventos do município.

b) Circulação de apresentações de Músico no formato Dupla, com repertório autoral ou não, de qualquer estilo musical, podendo ser em qualquer bairro do município, em que cada projeto contemplado deverá realizar 01 (uma) apresentação em data a ser definida em comum acordo com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, dentro do calendário oficial de eventos do município.

c) Circulação de apresentações de Grupo Musical, com repertório autoral ou não, de qualquer estilo musical, podendo ser em qualquer bairro do município em que cada projeto contemplado deverá realizar 01 (uma) apresentação em data a ser definida em comum acordo com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, dentro do calendário oficial de eventos do município.

### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O certame será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 400/2022, em conjunto com a Comissão Julgadora de Projetos de Editais da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura Designada Pela Portaria nº 164/2023.

### **4. INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período do dia 20 do mês de novembro de 2023 ao dia 04 do mês de janeiro de 2024. As inscrições deverão ser realizadas até às 13h30min do dia 04 do mês de janeiro de 2023, com envio dos documentos listados no item 7.1 em envelope fechado.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas, na sede da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, no Setor de Licitação, localizado na Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna - ES, com a apresentação de todos os documentos listados no item 7.1 em envelope fechado.

4.3. A sessão de abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, na sala de reuniões desta Prefeitura, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna - ES, no dia 04 de janeiro de 2024, às 13h30min, a qual será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação.



4.4. Depois do horário referido no subitem 4.3, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos participantes.

4.5. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

4.6. Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4.7. Os documentos poderão ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia simples. Os documentos poderão ser autenticados por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência, desde que seja solicitada até o último dia da inscrição.

4.8. Será admitida a entrega de documentos na modalidade cópia simples e, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4.9. Será aceito documento assinado digitalmente com certificado digital, devendo a assinatura ser criptografada de forma a permitir a confirmação da sua validade e autenticidade (código para verificação).

4.10. Caso a assinatura digital não permita a conferência on-line via código de verificação, será admitida a entrega em mídia digital (CD, pendrive ou e-mail), do arquivo devidamente assinado eletronicamente, com o objetivo de confirmar a autenticidade da assinatura.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária:

Ficha – 533 - Fonte do Recurso da contrapartida Municipal 150000000000; Fonte de Recurso Fundo a Fundo - 175900000000 e 150000000000; Classificação Funcional: 140001.1312200142.129.



## **6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

6.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção:

6.1.1. Pessoa Física, maior de 18 anos.

6.1.2. Grupos ou Coletivos - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do item 6.1.1. mediante apresentação de declaração de representação, conforme Anexo IV.

6.1.3. Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – artístico ou cultural.

6.2. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente.

6.3. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas as suas propostas serão desclassificadas.

6.4. O proponente, inscrito como pessoa física, não poderá indicar uma pessoa jurídica no momento da contratação com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

6.5. Somente poderão receber recursos do Fundo de Cultura do Município de Iúna, proponentes inscritos que estejam em situação regular frente ao município, incluídos os pagamentos de impostos de taxas devidas, bem como a prestação de contas relativas a projetos culturais realizados com recursos do Poder Público Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.988/2022.

6.6. No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

6.6.1. Servidores e ocupantes de cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

6.6.2. Membros da Comissão Julgadora.



6.6.3. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

6.6.4. Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido no edital.

6.6.5. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

6.6.6. E ainda, Pessoa jurídica que:

6.6.6.1. Estejam constituídas na forma de consórcio;

6.6.6.2. Estejam cumprindo sanções aplicadas por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta;

6.6.6.3. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.7. Fica expressamente vedada a inscrição em mais de uma proposta. Ou seja, vedada a participação e seleção de propostas apresentadas por integrantes de grupos e grupos que já tenham se inscrito em outras propostas neste Edital, ainda que em outra modalidade. O mesmo se aplica ao artista solo.

6.8. Serão considerados como grupo o quantitativo de integrantes informados na ficha de inscrição como equipe principal, que estejam devidamente identificados na declaração de representação, e que demonstre efetiva participação na produção do espetáculo a ser apresentado.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

7.1. Os interessados deverão apresentar, em envelope lacrado, os documentos referidos nos itens seguintes:

7.1.1. Ficha de inscrição (Anexo I);

7.1.2. Declaração de participação devidamente assinada (Anexo II);

7.1.3. Plano de Ação (Anexo III) com descrição da proposta a ser inscrita, detalhando o conteúdo



da apresentação, contendo:

- a) Apresentação do projeto (descrever objetivamente o que pretende realizar);
- b) Justificativa do projeto (justificar a relevância da realização do seu projeto);
- c) Descrição técnica (dimensionar e quantificar o resultado pretendido do projeto);
- d) Quantidade e a forma de distribuição (produto ou serviço resultante do projeto);
- e) Estimativa de público (quantidade e qual faixa etária o projeto poderá atingir);
- f) Estratégia de ação (enumerar as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s), explique como pretende desenvolvê-las; quais as estratégias para divulgação e difusão da atividade ou do resultado a partir da realização do projeto);
- g) Equipe principal (equipe envolvida na execução do projeto).

7.1.4. Currículo completo do proponente;

7.1.5. Dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, relativos aos últimos 03 (três) anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, Youtube ou Vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem.

7.1.6. Planilha de custo (Anexo V), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.

7.1.7. No caso de inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos, apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no Anexo IV.

## **8. PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

### **8.1.1. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público**

8.1.1.1. Publicado o edital no Diário Oficial do Estado, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Iúna, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas/inscrições.



### 8.1.2. Etapa 2: Entrega das propostas/inscrições

8.1.2.1. O prazo para inscrição será da data da publicação do edital até o dia 04 de janeiro de 2024.

8.1.2.2. As inscrições deverão ser realizadas, na sede da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, no Setor de Licitação, com a apresentação de todos os documentos listados no item 7.1 em envelope fechado.

### 8.1.3. Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas/inscrições

8.1.3.1. Após transcorrido o prazo para as inscrições, a Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos/projetos apresentados e encaminhará os mesmos para julgamento da Comissão Julgadora de Projetos de Editais da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

8.1.3.2. Após os exames das documentações apresentadas deverá a Comissão Julgadora apresentar sua decisão sobre a classificação e habilitação dos participantes, a Administração Pública divulgará o resultado na página do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Iúna: [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br), assim como enviará para os e-mails dos participantes.

8.1.3.3. Serão desclassificadas e inabilitadas os participantes cuja documentação não satisfaça ou demonstre o atendimento das exigências estabelecidas neste Chamamento Público;

### 8.1.4. Etapa 4: Recursos

8.1.4.1. Abrir-se-á o prazo para interposição de recursos, considerando prazo previsto neste instrumento para esse fim;

8.1.4.2. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos e/ou havendo expressa desistência do(s) participante(s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á competente homologação deste Chamamento Público;

### 8.1.5. Etapa 5: Divulgação do resultado final



8.1.5.1. A administração pública divulgará o resultado final/homologação do processo de seleção na página do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Iúna: [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br), assim como enviará para os e-mails dos participantes.

#### 8.1.6. Etapa 6: Termo de Compromisso

8.1.6.1. Homologado o certame, o Município convocará oficialmente o proponente selecionado para assinar o Termo de Compromisso.

## **9 - JULGAMENTO**

9.1. A Comissão Julgadora analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.2. Será vedado a qualquer membro da Comissão Julgadora designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

9.3. Fica reservado o direito à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente e/ou com qualidade técnico-artística suficiente de destinar o valor previsto no presente Edital com remanejamento de uma modalidade para outra modalidade dentro de outro Edital.

9.4. A Comissão Julgadora decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 10, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

9.5. Em caso de empate, a Comissão Julgadora procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 10.4.

9.6. A Comissão Julgadora indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas "suplentes", distribuídas de acordo com o valor definido no item 11, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.



9.7. As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não assinar o Termo de Compromisso.

9.8. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a executarem suas propostas, no caso de interesse público de abertura de outro Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas em edital.

9.9. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

9.10. O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela Comissão Julgadora, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site oficial do Município.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

10.1. O valor do prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

<b>CRITÉRIOS ADOTADOS</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Qualidade, originalidade,	Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com	5	0 a 5 pontos



relevância e inovação do projeto	concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.		
b) Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador	Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; Proposta de interesse público; Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; Parcerias e alianças agregadas; Interações culturais com a comunidade local.	5	0 a 5 pontos
c) Acessibilidade do projeto ao público	Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático; Projeto com ações de acessibilidade do	4	0 a 5 pontos



	conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual; Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.		
d) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto	Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio.	3	0 a 5 pontos
e) Potencial de	Proponente apresentou	3	0 a 5 pontos



realização do proponente e da equipe envolvida no projeto	informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>100 PONTOS</b>

10.2. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 10.1 terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada);
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
- c) 03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
- d) 05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 10.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

10.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério "b" (item 10.1);



b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério "a" (item 10.1);

c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério "c" (item 10.1);

## **11. VALOR DO PRÊMIO**

11.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) distribuídos em três modalidades, que foram estipuladas de acordo com o preço de mercado regional:

a) O valor total para a modalidade de circulação de apresentações de músico individual, item 2.2., alínea "a", é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), contemplando 10 (dez) projetos com valor individual de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

b) O valor total para a modalidade de circulação de apresentações de músico no formato em dupla, item 2.2., alínea "b", é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), contemplando 04 (quatro) projetos com valor individual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

c) O valor total para a modalidade de circulação de apresentações de grupo musical, item 2.2., alínea "c", é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), contemplando 04 (quatro) projetos com valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

11.2. Para a distribuição dos valores, conforme item 11.1., as propostas deverão obter como pré-requisito pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para entrarem nos critérios de julgamento do edital, no qual serão classificados da maior pontuação para a menor, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 9 e 10.

11.3. Os números de projetos contemplados poderão ser remanejados de uma modalidade para outra dentro dos editais do ciclo Fundo a Fundo 2023, caso as propostas não tenham a adesão total nas seguintes situações:

a) Caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas, de acordo com os critérios de pontuação;



b) Não tenha o número de projetos inscritos na modalidade para seleção.

11.4. No remanejamento poderá ser destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente da modalidade e/ou para a modalidade com maior número de inscritos.

11.5. O valor será pago em parcela única, após a publicação do Resumo do Termo de Compromisso no Site Oficial do Município e Diário Oficial.

11.6. No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

11.7. Do valor total a ser pago, terá a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

11.8. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou de qualquer órgão municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de serviços.

11.9. Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado.

11.10. É proibido ao contemplado dar destinação aos recursos recebidos diferente da prevista no projeto.

11.11. Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do recebimento do valor, previsto no item 11.1.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no Site Oficial do Município.

12.2. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.3. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:



12.3.1. Serem dirigidos exclusivamente, à Comissão Permanente de Licitação, digitados ou datilografados, devidamente fundamentados, com clara indicação do ponto contra que se recorre e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente à comprovação das alegações recursais;

12.3.2. Serem assinados pelo próprio participante, se pessoa física, ou se o recorrente for empresário individual, por sócio administrador, diretor ou gerente, se pessoa jurídica, ou por procurador (mandatário), para quaisquer as situações;

12.4. Os recursos poderão ser apresentados no Setor de Protocolo, prédio da Prefeitura, ou enviados pelos serviços digitais/Governo Digital através do link: <https://iuna.essencialbpm.com.br/governo-digital.html#!/portal>, se forem intempestivos, não serão conhecidos.

12.5. O pedido de recurso será avaliado e respondido através de documento publicado no site da Prefeitura de Iúna. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

13.1. O não cumprimento das exigências deste edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado de firmar novos compromissos, participar de novos editais, contratar ou licitar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurar o não cumprimento, e até mesmo inscrição em Dívida Ativa (20% calculado sobre o valor do Termo de Compromisso), além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida.

### **14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1. O presente Edital poderá ser impugnado até o 2º (segundo) dia útil que anteceder o prazo final das inscrições, com relação as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital.

14.2. A impugnação interposta será imediatamente comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.



14.2.1. As impugnações poderão ser apresentadas/enviadas pelos serviços digitais/Governo Digital através do link: <https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal> e enviados diretamente ao Setor de Protocolo.

14.3. Oposta a impugnação, a Comissão Permanente de Licitação decidirá fundamentadamente acerca de sua aceitabilidade e, se conhecida, de seu teor, poderá, se necessário, consultar agentes e autoridades municipais.

14.4. As decisões da Comissão Permanente de Licitação sobre a impugnação – seja pelo não conhecimento, ou, se conhecida, pelo acolhimento ou não acolhimento – dependem de ratificação pela autoridade superior.

## **15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1. O julgamento das propostas e o resultado apurado serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da seleção.

## **16. TERMO DE COMPROMISSO**

16.1. Depois de decorrido os prazos para interposição de recursos e suas respectivas decisões, caso haja, e homologado o certame, o Município convocará oficialmente o proponente selecionado, para, no prazo máximo de 07 (sete) dias, assinar o Termo de Compromisso, sob pena de perderem o direito à contratação.

16.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.3. Quando a convocada não assinar o Termo de Compromisso no prazo e condições estabelecidos – ressalvada a hipótese do item 16.2, é facultado à Administração desclassificá-la de pleno direito, caso em que será chamado o proponente remanescente para a sua assinatura, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.



16.4. A recusa injustificada do proponente em assinar o Termo de Compromisso, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5. O disposto no item anterior não se aplica aos proponentes convocados como remanescente.

16.6. Assinado o Termo de Compromisso, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e site do município.

## **17. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

17.1. Documentos necessários para a assinatura do termo de compromisso:

I - Pessoa Física:

a) Documento oficial com foto constando o número do cpf e identidade.

b) Cópia do comprovante de residência do mês atual. Não serão aceitos de telefone móvel. Caso o comprovante de endereço esteja em nome de terceiros, deverá ser feita uma declaração que o proponente reside no endereço comprovado com reconhecimento de firma.

c) Comprovante de conta bancária, em nome da pessoa física proponente, indicando banco, nº da agência e nº da conta bancária (conta corrente), através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.). Em hipótese alguma será aceita a indicação de conta salário e poupança. Os contemplados que indicarem documentos de MEI/CNPJ deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do proponente.



g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista.

h) Declaração de representação (Anexo IV), devidamente assinada, no caso de projetos propostos em nome de terceiros (Grupos sem personalidade jurídica).

II - Pessoa Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. ou

e) Certificado da condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

g) Documento oficial com foto contendo o número do cpf e identidade do sócio administrador da empresa.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal.

i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente.



k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

l) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista.

m) Certidão de falência e concordata;

n) Comprovante de conta bancária, em nome da Pessoa Jurídica, indicando banco, nº da agência e nº da conta bancária (conta corrente), através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.). Em hipótese alguma será aceita a indicação de conta salário e poupança.

17.2. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

17.3. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

17.4. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada no momento adequado do julgamento.

17.5. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

17.6. A aceitação de documentos oriundos de sítio eletrônico fica condicionada à possibilidade de verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

## 18. GESTÃO DO TERMO

18.1. A Gestão do Termo de Compromisso oriundo do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:

**GESTOR DO TERMO**



Matrícula	Nome do servidor	Situação
309786	ROGÉRIO CEZAR	Titular

## 19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

19.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

19.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

19.4. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Termo de Compromisso serão os servidores:

FISCAIS DO TERMO		
Matrícula	Nome do servidor	Situação
304423	FÁTIMA APARECIDA ASSIS DE SOUZA AMORIM	Titular
13846	RODRIGO AGUIAR DE LIMA	Suplente

## 20. OBRIGAÇÕES

20.1. O prazo para execução dos projetos será em **07 meses** com a contagem tendo início a partir da data de pagamento aos contemplados, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 458/2008, o Decreto Estadual nº 4960-R/2021.



20.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela Administração, mediante a ato normativo que regulamentamente a atuação no setor cultural.

20.3. O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

20.4. O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

20.5. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por meio de Ofício a ser enviado por e-mail para cultura@iuna.es.gov.br.

20.6. Quando da divulgação do trabalho, o proponente deverá informar que os recursos envolvidos são oriundos do FUNCULTURA por meio do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo repassados ao Fundo de Cultura do Município de Iúna por meio da Secretaria de Turismo e Cultura.

20.7. O proponente fica obrigado a inserir no material de divulgação o brasão da Prefeitura Municipal de Iúna, as logomarcas do Fundo de Cultura do Município de Iúna que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e o brasão do Governo do Estado do Espírito Santo, de acordo com o Manual de Identidade Visual (<https://secult.es.gov.br/manual-de-identidade-visual>), se a divulgação ocorrer durante o período eleitoral. Após o período eleitoral, deverá ser utilizada também a logomarca do FUNCULTURA.

20.8. Havendo prorrogação do prazo de execução dos projetos, nos três meses que antecedem as eleições, fica vedado ao compromissário a divulgação do seu trabalho utilizando o brasão e logomarca da Prefeitura Municipal e Secretaria de Turismo e Cultura, a fim de não incorrer nos impedimentos da legislação eleitoral.

## **21. PRESTAÇÃO DE CONTAS**



21.1. O proponente contemplado deverá comprovar a realização do projeto de acordo com as ações previstas no Plano de Ação.

21.2. A prestação de contas de que trata este Edital deverá ocorrer até 31 de agosto de 2024, às 23h59, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 458/2008, o Decreto Estadual nº 4960-R/2021.

21.3. Ao término da realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar o Relatório detalhado da Execução do Projeto (conforme modelo do Anexo VI) da proposta descrita no Plano de Ação para a prestação de contas, acompanhado das Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista - (no caso de pessoa física) ou Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e falência e concordata - (no caso de pessoa jurídica).

21.4. Para isso, o proponente deverá enviar no email: [cultura@iuna.es.gov.br](mailto:cultura@iuna.es.gov.br), além do relatório detalhado, fotos, vídeos (arquivo de mídia ou link do Youtube ou Vimeo), bem como material de divulgação do projeto (folders, banner, cartaz virtual, etc.) que comprovem a execução do projeto descrito no Plano de Ação.

21.5. Para efeitos de Prestação de Contas, o proponente deverá apresentar no Relatório de Execução do Projeto (Anexo VI) a comprovação da correta utilização do brasão da Prefeitura Municipal de Iúna, das logomarcas do Fundo de Cultura do Município de Iúna e do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo (FUNCULTURA) no material de divulgação, e o brasão do Governo do Estado do Espírito Santo, de acordo com o Manual de Identidade Visual (<https://secult.es.gov.br/manual-de-identidade-visual>), conforme item 20.6.

21.6. O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do valor recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal, se for o caso.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS



22.1. Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

22.2. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

22.3. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

22.4. É de responsabilidade do proponente acompanhar todas as publicações referentes a este Edital no Site Oficial do Município.

22.5. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

22.6. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

22.7. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

22.8. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.9. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser feitos na Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, Centro, Iúna/ES, CEP: 29.390-000 – Tel.: (28) 3545-3801 e/ou encaminhados por meio eletrônico (licitacao@iuna.es.gov.br), em dias úteis, das 08 às 11 e de 13 às 17 horas.



22.10. Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br) e/o e-mail: [licitacao@iuna.es.gov.br](mailto:licitacao@iuna.es.gov.br).

22.11. A administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela Comissão de Licitação, ou sua cópia fiel.

22.12. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I: Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II: Declaração de participação;
- c) Anexo III: Plano de Ação;
- d) Anexo IV: Declaração de Representação;
- e) Anexo V: Planilha de Custos;
- f) Anexo VI: Relatório de Execução do Projeto;
- g) Anexo VII: Formulário de Recurso.
- h) Anexo VIII – Modelo do termo de compromisso.

Iúna / ES, 16 de novembro de 2023.

Eliane Pereira de Aguiar  
Presidente da CPL

Edinéia da Costa Fernandes  
Membro da CPL

Joelma Dutra dos Reis Pimentel  
Membro da CPL



## **ANEXOS**

Os Anexos: I (Ficha de Inscrição), II (Declaração de participação), III (Plano de Ação), IV (Declaração de Representação), V (Planilha de Custos), VI (Relatório de Execução do Projeto) e VII (Formulário de Recurso), seguem em arquivo apartado deste edital.



## ANEXO VIII MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

### TERMO DE COMPROMISSO Nº XXX/2023 PROCESSO DIGITAL Nº 10594/2023 EDITAL Nº 078/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO

Por este instrumento de Parceria, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.394/0001-23, com sede à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. ROMÁRIO BATISTA VIEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iúna/ES, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado o XXXXX, CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, n.º XXXXX, bairro XXXX, cidade XXXXX, telefone: XXXXXXXXX, endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, brasileiro (a), solteiro (a) / casado (a), profissão, portador do CPF nº XXXXX e RG nº XXXXX, residente na Rua XXXX, nº XXXX, bairro XXXX, cidade XXXXX, doravante denominada COMPROMISSADO (A), resolvem assinar a presente parceria que se regerá pelo previsto na Lei Complementar Estadual nº 458/2008 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA, ao Decreto Estadual nº 4960-R/2021, que regulamentou a transferência de recursos do FUNCULTURA por meio do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo; e à Lei Municipal nº 2.988/2022 que instituiu o Fundo de Cultura do Município, pela documentação constante no processo em epígrafe e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de artistas para apresentações musicais buscando estimular a formação de plateia, no gênero popular, com vistas à divulgação do trabalho produzido por Músico Individual, Dupla ou Grupos Musicais de qualquer estilo musical, com repertório autoral ou não, além de impulsionar o mercado de trabalho artístico e a geração de renda para esse segmento**, conforme normas e especificações do processo de Chamamento Público nº 078/2023.



2.2. Circulação de apresentações musicais voltados para os públicos adulto e/ou infantil divididos em três modalidades:

a) Circulação de apresentações de Músico Individual, com repertório autoral ou não, de qualquer estilo musical, podendo ser em qualquer bairro do município, em que cada projeto contemplado deverá realizar 01 (uma) apresentação em data a ser definida em comum acordo com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, dentro do calendário oficial de eventos do município.

b) Circulação de apresentações de Músico no formato Dupla, com repertório autoral ou não, de qualquer estilo musical, podendo ser em qualquer bairro do município, em que cada projeto contemplado deverá realizar 01 (uma) apresentação em data a ser definida em comum acordo com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, dentro do calendário oficial de eventos do município.

c) Circulação de apresentações de Grupo Musical, com repertório autoral ou não, de qualquer estilo musical, podendo ser em qualquer bairro do município em que cada projeto contemplado deverá realizar 01 (uma) apresentação em data a ser definida em comum acordo com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, dentro do calendário oficial de eventos do município.

## **02) CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO PRÊMIO**

2.1. O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ XXX (XX), a ser pago em parcela única, após a publicação do Resumo do Termo de Compromisso no Site Oficial do Município e Diário Oficial.

2.2. No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

2.3. Do valor total a ser pago, terá a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

2.4. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou de qualquer órgão municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de serviços.

2.5. Os proponentes contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente



em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado.

2.6. É proibido ao contemplado dar destinação aos recursos recebidos diferente da prevista no projeto.

2.7. Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do recebimento do valor, previsto no item 2.1.

### **03) CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária:

Ficha - 533- Fonte do Recurso da contrapartida Municipal 150000000000; Fonte de Recurso Fundo a Fundo - 175900000000 e 150000000000; Classificação Funcional: 140001.1312200142.129.

### **04) CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DO PROJETO**

4.1. Quaisquer alterações de formato, equipe e conteúdo do projeto deverão ser solicitadas pelo compromissado e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

### **05) CLÁUSULA QUINTA – ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

5.1. O Município convocará oficialmente o proponente selecionado, para, no prazo máximo de 07 (sete) dias, assinar o Termo de Compromisso, sob pena de perderem o direito à contratação.

5.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

5.3. Quando a convocada não assinar o Termo de Compromisso no prazo e condições estabelecidos – ressalvada a hipótese do item 5.2, é facultado à Administração desclassificá-la de pleno direito, caso



em que será chamado o proponente remanescente para a sua assinatura, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

5.3.1. A recusa injustificada do proponente em assinar o Termo de Compromisso, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.3.2. O disposto no item anterior não se aplica aos proponentes convocados como remanescente.

5.4. Assinado o Termo de Compromisso, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e site do município.

## **06) CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

6.1. Pessoa Física:

a) Documento oficial com foto constando o número do cpf e identidade.

b) Cópia do comprovante de residência do mês atual. Não serão aceitos de telefone móvel. Caso o comprovante de endereço esteja em nome de terceiros, deverá ser feita uma declaração que o proponente reside no endereço comprovado com reconhecimento de firma.

c) Comprovante de conta bancária, em nome da pessoa física proponente, indicando banco, nº da agência e nº da conta bancária (conta corrente), através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.). Em hipótese alguma será aceita a indicação de conta salário e poupança. Os contemplados que indicarem documentos de MEI/CNPJ deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do proponente.



g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista.

h) Declaração de representação (Anexo IV do edital), devidamente assinada, no caso de projetos propostos em nome de terceiros (Grupos sem personalidade jurídica).

#### 6.2. Pessoa Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. ou

e) Certificado da condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

g) Documento oficial com foto contendo o número do cpf e identidade do sócio administrador da empresa.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal.

i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente.



k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

l) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista.

m) Certidão de falência e concordata;

n) Comprovante de conta bancária, em nome da Pessoa Jurídica, indicando banco, nº da agência e nº da conta bancária (conta corrente), através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.). Em hipótese alguma será aceita a indicação de conta salário e poupança.

6.3. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

6.4. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

## 07) CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO DO TERMO

7.1. A Gestão do Termo de Compromisso oriundo do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:

GESTOR DO TERMO		
Matrícula	Nome do servidor	Situação
309786	ROGÉRIO CEZAR	Titular

## 08) CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem



o que não será permitido qualquer pagamento;

8.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

8.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

8.4. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Termo de Compromisso serão os servidores:

FISCAIS DO TERMO		
Matrícula	Nome do servidor	Situação
304423	FÁTIMA APARECIDA ASSIS DE SOUZA AMORIM	Titular
13846	RODRIGO AGUIAR DE LIMA	Suplente

## 09) CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES

9.1. O prazo para execução dos projetos será em **07 meses** com a contagem tendo início a partir da data de pagamento aos contemplados, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 458/2008, o Decreto Estadual nº 4960-R/2021.

9.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante a ato normativo que regulamente a atuação no setor cultural.

9.3. O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

9.4. O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de



acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

9.5. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por meio de Ofício a ser enviado por e-mail para cultura@iuna.es.gov.br.

9.6. Quando da divulgação do trabalho, o proponente deverá informar que os recursos envolvidos são oriundos do FUNCULTURA por meio do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo repassados ao Fundo de Cultura do Município de Iúna por meio da Secretaria de Turismo e Cultura.

9.7. O proponente fica obrigado a inserir no material de divulgação o brasão da Prefeitura Municipal de Iúna, as logomarcas do Fundo de Cultura do Município de Iúna que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e o brasão do Governo do Estado do Espírito Santo, de acordo com o Manual de Identidade Visual (<https://secult.es.gov.br/manual-de-identidade-visual>), se a divulgação ocorrer durante o período eleitoral. Após o período eleitoral, deverá ser utilizada também a logomarca do FUNCULTURA.

9.8. Havendo prorrogação do prazo de execução dos projetos, nos três meses que antecedem as eleições, fica vedado ao compromissário a divulgação do seu trabalho utilizando o brasão e logomarca da Prefeitura Municipal e Secretaria de Turismo e Cultura, a fim de não incorrer nos impedimentos da legislação eleitoral.

## **10) CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. O proponente contemplado deverá comprovar a realização do projeto de acordo com as ações previstas no Plano de Ação.

10.2. A prestação de contas de que trata este termo deverá ocorrer até 31 de agosto de 2024, às 23h59, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 458/2008, o Decreto Estadual nº 4960-R/2021.

10.3. Ao término da realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar o Relatório detalhado da Execução do Projeto (conforme modelo do Anexo VI do edital) da proposta descrita no Plano de Ação para a prestação de contas, acompanhado das Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e



Trabalhista - (no caso de pessoa física) ou Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e falência e concordata - (no caso de pessoa jurídica).

10.4. Para isso, o proponente deverá enviar no email: cultura@iuna.es.gov.br, além do relatório detalhado, fotos, vídeos (arquivo de mídia ou link do Youtube ou Vimeo), bem como material de divulgação do projeto (folders, banner, cartaz virtual, etc.) que comprovem a execução do projeto descrito no Plano de Ação.

10.5. Para efeitos de Prestação de Contas, o proponente deverá apresentar no Relatório de Execução do Projeto (Anexo VI do edital) a comprovação da correta utilização do brasão da Prefeitura Municipal de Iúna, das logomarcas do Fundo de Cultura do Município de Iúna e do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo (FUNCULTURA) no material de divulgação, e o brasão do Governo do Estado do Espírito Santo, de acordo com o Manual de Identidade Visual (<https://secult.es.gov.br/manual-de-identidade-visual>), conforme item 9.6.

10.6. O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do valor recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal, se for o caso.

## **11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1. O não cumprimento das exigências das cláusulas deste Termo de Compromisso, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado de firmar novos compromissos, participar de novos editais, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurar o não cumprimento, e até mesmo inscrição em Dívida Ativa (20% calculado sobre o valor do Termo de Compromisso), além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida.

## **12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**



12.1. O Termo de Compromisso vigorará por 07 (sete) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado.

## **12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iúna para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Iúna/ES, XX de XXXX de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA**

**Romário Batista Vieira – Prefeito**

**XXXXXXXXXX**

**Compromissado**